LEI Nº 868, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 28/12/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal,em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento comissionado abaixo relacionado, que passa a ter o seguinte nível e codificação, a saber:

Cargo	código	Quantidade
- Diretor de CEMEI/Ensino Fundamental	IV-A – CDA – 070	01

Art. 2º - Fica extinto 01(uma) vaga do cargo de provimento comissionado de Diretor de Escola I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Diretor de Escola I	IV – CDA - 041 – 006

Art. 3º - O Anexo VII, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte nível:

NÍVEL IV-A

NÍVEL	VENCIMENTO

.....	
IV-A	R$ 2.570,40
.....	

Art. 4º - As atribuições do cargo criado pela presente lei, passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG),em 28 de fevereiro de 2013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL